



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro
Sirinhaém/PE - CEP 55580-000
CNPJ: 10.292.209/0001-20
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204
E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.134/2006

EMENTA: Substitui o Art. 2º da Lei nº 998/2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário Aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

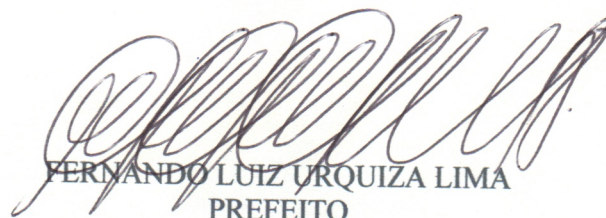
Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 998/2000, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O dispêndio mensal relativo a indenização da Verba de Gabinete a que se refere o Art. 1º desta Lei, será no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada Gabinete ou Vereador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 18 de dezembro de 2006.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1.134/06 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97. I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 18/12/06

